



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PARECER N.º14/2017, COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

MATÉRIA: “Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de 2018, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social e Seguridade Social e, dá outras providências”.

RELATOR: Manoel Santana Vieira
(Vice-Presidente da Comissão).

A propositura em análise, que Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Ipaporanga para o exercício de 2018, Lei Orçamentária Anual, que tem como autor o Poder Executivo Municipal. Vem manifestar que:

RELATÓRIO

PARECER APROVADO

O Chefe do Executivo encaminha à Casa Legislativa, o projeto que Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipaporanga para o exercício de 2018, Lei Orçamentária Anual, composto por 15 artigos, acompanhado de anexos.

A Proposta Orçamentária esta consubstanciada dos seguintes anexos:

1. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
2. Receita segundo as categorias econômicas;
3. Quadro do programa de trabalho;
4. Quadro da natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
5. Demonstrativo de funções, subfunções e programas e projeto e atividades;
6. Demonstrativo de funções, subfunções e programas por vínculo e recursos;
7. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
8. Detalhamento da Despesa;
9. Orçamento fiscal, de Seguridade Social e consolidado;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A presente Proposta Orçamentária busca reconhecer as importantes linhas de condução da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procurando valorizar a ação do planejamento na Gestão fiscal com o firme propósito de recondução e perseverança do equilíbrio das contas públicas, especialmente nos rigorosos critérios para estimativa da receita e na fixação qualificada despesa sendo, imprescindível a coordenação e sintonia entre as esferas de Poder.

VOTO

Pelo exposto, entendemos que a propositura está apta para tramitar regularmente por esta Egrégia Casa de Leis. É o nosso parecer é FAVORAVEL a aprovação do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ipaporanga, Estado do Ceará, Sala das Comissões em 25 de outubro de 2017.


Vereador: Francisco Junior Evaristo Lima
Presidente Comissão
Finança, Orçamentos, Fiscalização e Controle


Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-Presidente da Comissão
Finança, Orçamentos, Fiscalização e Controle

Exmo. Sr.
Agamenon Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
N E S T A.